



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVENG/CADJJFL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de limpeza e desinfecção de cisternas e caixa d'águas elevadas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e laudo bacteriológico da água, para execução dos serviços nas edificações pertencentes e/ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Serviço essencial para garantia da potabilidade da água fria utilizada nas edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, assim como cumprir os requerimentos mínimos da Norma ABNT: NBR 5626/2020, a qual orienta que toda caixa d'água deve ser higienizada em média a cada 06 meses, mitigando assim as potencialidades de consumo de água de má qualidade;

2.2 A demanda do TJAM por estes serviços ocorre, ainda, em razão de não possuir em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto desta contratação. Note-se que o trabalho de limpeza desses reservatórios envolvem trabalhos específicos em ambientes de altura e espaços confinados que requerem procedimentos, treinamento pessoal e equipamentos específicos.

2.3 Garantir a saúde dos Servidores e Público que acessam as edificações do Tribunal de Justiça;

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O objeto deste se caracteriza como serviço comum de engenharia, conforme preconizado no parágrafo único do art. 3º Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, pois a atividade necessita de participação e do acompanhamento de profissional engenheiro

habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, bem como, o licitado apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

3.2 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências indicadas abaixo:

3.2.1 As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço de limpeza/manutenção de reservatórios e/ou cisternas com no mínimo 50m³ (Cinquenta metros cúbicos);

3.2.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social;

3.2.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

3.2.4 No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato;

3.2.5 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias solicitadas, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que a Administração julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

3.2.6 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Sanitarista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, em que constem registros serviços de limpeza de reservatórios;

3.2.7 Comprovante de que possui em seu quadro funcional um técnico ou Engenheiro em Segurança no Trabalho com registro no respectivo conselho de classe.

3.3 O objeto desta contratação deverá obedecer no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.3.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3.3 Decreto Estadual n. 24.818 de 27/01/2005, que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá providência correlatas;

3.3.4 Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

3.3.5 Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os preços serão levantados por pesquisa de mercado pela Divisão de Infraestrutura e Logística;

4.2 A quantidade total dos itens do serviço a ser pedida encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	LOCAL	REFERÊNCIA	VOLUME	Nº de Limpezas (A)	VALOR UNITÁRIO DA LIMPEZA (B)	VALOR TOTAL (AxB)
01	Fórum Ministro Henoch Reis	CT-01	360m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	50m ³	02	R\$	R\$
		CX-02	50m ³	02	R\$	R\$
02	Edifício Arnaldo Peres (Sede do TJAM)	CT-01	360m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-02	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-03	60m ³	02	R\$	R\$
03	Fórum Des. Euza Maria N. de Vasconcelos.	CT-01	75m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	75m ³	02	R\$	R\$
04	Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lópes.	CT-01	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-02	05m ³	02	R\$	R\$
		CX-03	05m ³	02	R\$	R\$

		CX-04	05m ³	02	R\$	R\$
		CX-05	05m ³	02	R\$	R\$
		CX-06	10m ³	02	R\$	R\$
		CX-07	10m ³	02	R\$	R\$
05	Fórum Des. de Azarias Menescal V.	CT-01	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	30m ³	02	R\$	R\$
06	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	CT-01	60m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	30m ³	02	R\$	R\$
07	Fórum Des. Mário Verçosa	CT-01	05m ³	02	R\$	R\$
		CX-01	40m ³	02	R\$	R\$
08	Central de Transportes	CX-01	05m ³	02	R\$	R\$
09	Vara do Juizado Infractional da Infância e Juventude	CX-01	20m ³	02	R\$	R\$
10	Arquivo Central	CX-01	05m ³	02	R\$	R\$
Valor Total					R\$	

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será fornecido conforme demanda do TJAM.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

6.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS, para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses, licitado na Modalidade Pregão por enquadrar-se no conceito de serviço comum, trazido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, com critério de seleção da proposta pelo tipo Menor Preço Global e execução em Regime de Empreitada por Preço Global a partir de formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Prover a limpeza, desinfecção dos reservatórios e laudo bacteriológico da água, nas edificações próprias e cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas garantindo a saúde dos Servidores que acessem as edificações deste Poder.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

8.1 Não se vislumbram necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

9. DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Médio	Alto	Estabelecimentos dos critérios de habilitação técnica com profissional engenheiro responsável e envio de planejamento preliminar para aprovação da DVENG;	SEINF

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

10. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar pode ser executada por inúmeras empresas da área de engenharia com baixa probabilidade de fracasso na referida licitação;

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Eng. Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Walbert Ferraz Fernandes, Assistente Judiciário**, em 19/08/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Analista Judiciário**, em 23/08/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0318997** e o código CRC **E2787F80**.